DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

www.catigua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 12
Licitações e Contratos 13
Ratificação 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Catiguá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catiguá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.catigua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312
Telefone: (17) 3564-9500
Site: www.catigua.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Câmara Municipal de Catiguá
CNPJ 65.711.814/0001-80
Avenida Manoel Simeão Rodrigues, 320
Telefone: (17) 3564-1091
Site: www.camaracatigua.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catiguá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catigua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

LEI Nº 2717/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a desafetação e alteração da finalidade e destinação da área que especifica e dá outras providências."

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 07 de março de 2022, o Projeto de Lei nº 019/2022, de 23 de fevereiro de 2022, conforme Autógrafo de Lei nº 023/2022, de 08 de março de 2022, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizada a desafetação com a devida alteração da finalidade e da destinação da Área Pública denominada como "Área Institucional" para "Sistema Viário" no Loteamento Residencial Joaquim Agostinho.

§ 1º O objetivo da presente desafetação com a alteração da finalidade e destinação é o de possibilitar a interligação do Loteamento Residencial Joaquim Agostinho ao Loteamento Fazenda Uberdade, servindo a referida área a ser desafetada como continuação da Rua Projetada 3 (Alcídio Borrasque).

§ 2º A desafetação e alteração de finalidade e destinação objeto do presente artigo atingirá o imóvel descrito como Parte A: Uma ÁREA PÚBLICA denominada "ÁREA INSTITUCIONAL", de formato regular, PARTE A, quadra F do "Loteamento Residencial Joaquim Agostinho", na cidade de Catiguá, desta comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com frente para a Rua 06, lado ímpar, distante 65,96 metros do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, na divisa com a Área Verde da quadra F, 52,01 metros do lado esquerdo, na divisa com a PARTE B, e 12,00 metros nos fundos, em divisa com a Usina Cerradinho Terra Ltda (Matrícula 10.201), perfazendo uma área superficial de 624,12 m², conforme Matrícula nº 40.459, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Catanduva/SP e Memorial Descrito anexos.

Art. 2º Fica estabelecido que os custos inerentes a abertura e implantação da Rua descrita no Art. 1º desta Lei correrão por conta da empresa Viiv Empreendimentos Imobiliários - SPE XVI Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.997.905/0001-13.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 09 de março de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo

Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS

LEI Nº 2718/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre Nova Delimitação do Perímetro Urbano do Município de Catiguá."

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 07 de março de 2022, o Projeto de Lei nº 020/2022, de 23 de fevereiro de 2022, conforme Autógrafo de Lei nº 024/2022, de 08 de março de 2022, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica estabelecida a nova delimitação do perímetro urbano do município de Catiguá:

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **P-1** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 702.462,72 m e Norte (Y) 7.672.273,17 m referentes ao meridiano central 51°00'; daí, confrontando com Rodovia Estadual - SPA 395/310, com azimute de 191°18'03" e distância de 87,10 m, segue até o marco **P-2** de coordenada Norte (Y) 7.672.187,76 m, Este (X) 702.445,65 m ; daí, confrontando com Rodovia Estadual - SPA 395/310, com azimute de 191°31'25" e distância de 102,71 m, segue até o marco **P-3** de coordenada Norte (Y) 7.672.087,13 m, Este (X) 702.425,13 m ;daí, confrontando com Rodovia Estadual - SPA 395/310, com azimute de 192°38'03" e distância de 15,82 m, segue até o marco **P-4** de coordenada Norte (Y) 7.672.071,69 m, Este (X) 702.421,67 m ;daí, confrontando com Rodovia Estadual - SPA 395/310, com azimute de 193°16'34" e distância de 16,29 m, segue até o marco **P-5** de coordenada Norte (Y) 7.672.055,84 m, Este (X) 702.417,93 m ;daí, confrontando com Rodovia Estadual - SPA 395/310, com azimute de 194°01'18" e distância de 17,15 m, segue até o marco **P-6** de coordenada Norte (Y) 7.672.039,20 m, Este (X) 702.413,78 m ;daí, confrontando com Rodovia Estadual - SPA 395/310, com azimute de 195°47'01" e distância de 16,26 m, segue até o marco **P-7** de coordenada Norte (Y) 7.672.023,56 m, Este (X) 702.409,36 m ;daí, confrontando com Rodovia Estadual - SPA 395/310, com azimute de 197°20'40" e distância de 16,42 m, segue até o marco **P-8** de coordenada Norte (Y) 7.672.007,89 m, Este (X) 702.404,46 m ;daí, confrontando com Rodovia Estadual - SPA 395/310, com azimute de 198°36'52" e distância de 17,36 m, segue até o marco **P-9** de coordenada Norte (Y) 7.671.991,43 m, Este (X) 702.398,92 m ;daí, confrontando com Rodovia Estadual - SPA 395/310, com azimute de 201°32'44" e distância de 34,47 m, segue até o marco **P-10** de coordenada Norte (Y) 7.671.959,38 m, Este (X) 702.386,26 m ;daí, confrontando com Rodovia Estadual - SPA 395/310, com azimute de 204°26'56" e distância de 17,19 m, segue até o marco **P-11** de coordenada Norte (Y) 7.671.943,73 m, Este (X) 702.379,15 m ;daí, confrontando com Rodovia Estadual - SPA 395/310, com azimute de 205°44'28" e distância de 17,76 m, segue até o marco **P-12** de coordenada Norte (Y) 7.671.927,74 m, Este (X) 702.371,44 m ;daí, confrontando com Rodovia Estadual - SPA 395/310, com azimute de 206°54'17" e distância de 17,28 m, segue até o marco **P-13** de coordenada Norte (Y) 7.671.912,33 m, Este (X) 702.363,62 m ;daí, confrontando com Rodovia Estadual - SPA 395/310, com azimute de 208°56'29" e distância de 18,76 m, segue até o marco **P-14** de coordenada Norte (Y) 7.671.895,92 m, Este (X) 702.354,54 m ;daí, confrontando com Rodovia Estadual - SPA 395/310, com azimute de 210°21'56" e distância de 16,00 m, segue até o marco **P-15** de coordenada Norte (Y) 7.671.882,11 m, Este (X) 702.346,46 m ;daí, confrontando com Rodovia Estadual - SPA 395/310, com azimute de 212°04'37" e distância de 17,72 m, segue até o marco **P-16** de coordenada Norte (Y) 7.671.867,10 m, Este (X) 702.337,05

m ;daí, confrontando com Rodovia Estadual - SPA 395/310, com azimute de 213°39'26" e distância de 18,81 m, segue até o marco **P-17** de coordenada Norte (Y) 7.671.851,44 m, Este (X) 702.326,62 m ;daí, confrontando com Rodovia Estadual - SPA 395/310, com azimute de 215°30'30" e distância de 17,28 m, segue até o marco **P-18** de coordenada Norte (Y) 7.671.837,38 m, Este (X) 702.316,59 m ;daí, confrontando com Rodovia Estadual - SPA 395/310, com azimute de 216°43'31" e distância de 18,29 m, segue até o marco **P-19** de coordenada Norte (Y) 7.671.822,72 m, Este (X) 702.305,65 m ;daí, confrontando com Rodovia Estadual - SPA 395/310, com azimute de 218°20'28" e distância de 17,81 m, segue até o marco **P-20** de coordenada Norte (Y) 7.671.808,75 m, Este (X) 702.294,61 m ;daí, confrontando com Rodovia Estadual - SPA 395/310, com azimute de 220°15'53" e distância de 16,87 m, segue até o marco **P-21** de coordenada Norte (Y) 7.671.795,88 m, Este (X) 702.283,70 m ;daí, confrontando com Rodovia Estadual - SPA 395/310, com azimute de 225°12'05" e distância de 108,32 m, segue até o marco **P-22** de coordenada Norte (Y) 7.671.719,56 m, Este (X) 702.206,84 m ;daí, confrontando com Córrego dos Cândidos, com azimute de 125°52'16" e distância de 7,97 m, segue até o marco **P-23** de coordenada Norte (Y) 7.671.714,88 m, Este (X) 702.213,30 m ;daí, confrontando com Córrego dos Cândidos, com azimute de 101°33'53" e distância de 8,10 m, segue até o marco **P-24** de coordenada Norte (Y) 7.671.713,26 m, Este (X) 702.221,24 m ;daí, confrontando com Córrego dos Cândidos, com azimute de 104°39'14" e distância de 12,65 m, segue até o marco **P-25** de coordenada Norte (Y) 7.671.710,06 m, Este (X) 702.233,48 m ;daí, confrontando com Córrego dos Cândidos, com azimute de 108°27'22" e distância de 24,92 m, segue até o marco **P-26** de coordenada Norte (Y) 7.671.702,17 m, Este (X) 702.257,11 m ;daí, confrontando com Córrego dos Cândidos, com azimute de 93°51'58" e distância de 13,71 m, segue até o marco **P-27** de coordenada Norte (Y) 7.671.701,25 m, Este (X) 702.270,79 m ;daí, confrontando com Córrego dos Cândidos, com azimute de 100°40'06" e distância de 17,48 m, segue até o marco **P-28** de coordenada Norte (Y) 7.671.698,01 m, Este (X) 702.287,97 m ;daí, confrontando com Córrego dos Cândidos, com azimute de 94°04'33" e distância de 15,95 m, segue até o marco **P-29** de coordenada Norte (Y) 7.671.696,88 m, Este (X) 702.303,88 m ;daí, confrontando com Córrego dos Cândidos, com azimute de 81°46'48" e distância de 17,97 m, segue até o marco **P-30** de coordenada Norte (Y) 7.671.699,45 m, Este (X) 702.321,67 m ;daí, confrontando com Córrego dos Cândidos, com azimute de 88°25'19" e distância de 26,14 m, segue até o marco **P-31** de coordenada Norte (Y) 7.671.700,17 m, Este (X) 702.347,80 m ;daí, confrontando com Córrego dos Cândidos, com azimute de 95°12'30" e distância de 7,93 m, segue até o marco **P-32** de coordenada Norte (Y) 7.671.699,45 m, Este (X) 702.355,70 m ;daí, confrontando com Córrego dos Cândidos, com azimute de 118°49'48" e distância de 9,39 m, segue até o marco **P-33** de coordenada Norte (Y) 7.671.694,92 m, Este (X) 702.363,93 m ;daí, confrontando com Córrego dos Cândidos, com azimute de 105°35'29" e distância de 20,20 m, segue até o marco **P-34** de coordenada Norte (Y) 7.671.689,49 m, Este (X) 702.383,39 m ;daí, confrontando com Córrego dos Cândidos, com azimute de 103°20'03" e distância de 24,33 m, segue até o marco **P-35** de coordenada Norte (Y) 7.671.683,88 m, Este (X) 702.407,06 m ;daí, confrontando com Córrego dos Cândidos, com azimute de 80°24'14" e distância de 14,76 m, segue até o marco **P-36** de coordenada Norte (Y) 7.671.686,34 m, Este (X) 702.421,61 m ;daí, confrontando com Córrego dos Cândidos, com azimute de 98°29'54" e distância de 15,43 m, segue até o marco **P-37** de coordenada Norte (Y) 7.671.684,06 m, Este (X) 702.436,87 m ;daí, confrontando com Córrego dos Cândidos, com azimute de 100°34'06" e distância de 19,08 m, segue até o marco **P-38** de coordenada Norte (Y) 7.671.680,56 m, Este (X) 702.455,63 m ;daí, confrontando com Córrego dos Cândidos, com azimute de 54°16'43" e distância de 5,40 m, segue até o marco **P-39** de coordenada Norte (Y) 7.671.683,71 m, Este (X) 702.460,01 m ;daí, confrontando com Córrego dos Cândidos, com azimute de 111°28'36" e distância de 18,66 m, segue até o marco **P-40** de coordenada Norte (Y) 7.671.676,88 m, Este (X) 702.477,37 m ;daí, confrontando com Córrego dos Cândidos, com azimute de 85°14'48" e distância de 76,74 m, segue até o marco **P-41** de coordenada Norte (Y) 7.671.683,24 m, Este (X) 702.553,85 m ;daí, confrontando com Córrego

dos Cândidos, com azimute de 110°10'17" e distância de 11,48 m, segue até o marco **P-42** de coordenada Norte (Y) 7.671.679,28 m, Este (X) 702.564,63 m ;daí, confrontando com Córrego dos Cândidos, com azimute de 95°28'05" e distância de 22,98 m, segue até o marco **P-43** de coordenada Norte (Y) 7.671.677,08 m, Este (X) 702.587,51 m ;daí, confrontando com Córrego dos Cândidos, com azimute de 78°50'41" e distância de 20,42 m, segue até o marco **P-44** de coordenada Norte (Y) 7.671.681,03 m, Este (X) 702.607,54 m ;daí, confrontando com Córrego dos Cândidos, com azimute de 90°32'46" e distância de 23,10 m, segue até o marco **P-45** de coordenada Norte (Y) 7.671.680,81 m, Este (X) 702.630,64 m ;daí, confrontando com Córrego dos Cândidos, com azimute de 77°48'53" e distância de 32,97 m, segue até o marco **P-46** de coordenada Norte (Y) 7.671.687,77 m, Este (X) 702.662,87 m ;daí, confrontando com Córrego dos Cândidos, com azimute de 72°20'20" e distância de 21,33 m, segue até o marco **P-47** de coordenada Norte (Y) 7.671.694,24 m, Este (X) 702.683,19 m ;daí, confrontando com Córrego dos Cândidos, com azimute de 71°48'27" e distância de 57,62 m, segue até o marco **P-48** de coordenada Norte (Y) 7.671.712,23 m, Este (X) 702.737,93 m ;daí, confrontando com Córrego dos Cândidos, com azimute de 70°54'44" e distância de 40,49 m, segue até o marco **P-49** de coordenada Norte (Y) 7.671.725,47 m, Este (X) 702.776,19 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 162°45'55" e distância de 244,69 m, segue até o marco **P-50** de coordenada Norte (Y) 7.671.491,77 m, Este (X) 702.848,69 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 272°00'52" e distância de 53,99 m, segue até o marco **P-51** de coordenada Norte (Y) 7.671.493,67 m, Este (X) 702.794,73 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 273°08'42" e distância de 37,06 m, segue até o marco **P-52** de coordenada Norte (Y) 7.671.495,70 m, Este (X) 702.757,72 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 273°18'16" e distância de 58,80 m, segue até o marco **P-53** de coordenada Norte (Y) 7.671.499,09 m, Este (X) 702.699,03 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 273°15'30" e distância de 54,86 m, segue até o marco **P-54** de coordenada Norte (Y) 7.671.502,21 m, Este (X) 702.644,26 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 273°20'25" e distância de 34,90 m, segue até o marco **P-55** de coordenada Norte (Y) 7.671.504,24 m, Este (X) 702.609,42 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 273°34'10" e distância de 71,85 m, segue até o marco **P-56** de coordenada Norte (Y) 7.671.508,72 m, Este (X) 702.537,71 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 273°39'34" e distância de 46,73 m, segue até o marco **P-57** de coordenada Norte (Y) 7.671.511,70 m, Este (X) 702.491,08 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 273°30'38" e distância de 42,24 m, segue até o marco **P-58** de coordenada Norte (Y) 7.671.514,28 m, Este (X) 702.448,91 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 271°39'54" e distância de 27,99 m, segue até o marco **P-59** de coordenada Norte (Y) 7.671.515,10 m, Este (X) 702.420,93 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 264°39'39" e distância de 17,48 m, segue até o marco **P-60** de coordenada Norte (Y) 7.671.513,47 m, Este (X) 702.403,53 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 260°32'16" e distância de 6,93 m, segue até o marco **P-61** de coordenada Norte (Y) 7.671.512,33 m, Este (X) 702.396,70 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 256°48'34" e distância de 10,69 m, segue até o marco **P-62** de coordenada Norte (Y) 7.671.509,89 m, Este (X) 702.386,28 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 251°10'31" e distância de 15,12 m, segue até o marco **P-63** de coordenada Norte (Y) 7.671.505,01 m, Este (X) 702.371,97 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 247°14'56" e distância de 10,94 m, segue até o marco **P-64** de coordenada Norte (Y) 7.671.500,78 m, Este (X) 702.361,88 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 242°48'07" e distância de 13,17 m, segue até o marco **P-65** de coordenada Norte (Y) 7.671.494,76 m, Este (X) 702.350,17 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 239°25'15" e distância de 12,47 m, segue até o marco **P-66** de coordenada Norte (Y) 7.671.488,42 m, Este (X) 702.339,43 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 234°31'09" e distância de 39,17 m, segue até o marco **P-67**

de coordenada Norte (Y) 7.671.465,68 m, Este (X) 702.307,54 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 239°19'33" e distância de 51,39 m, segue até o marco **P-68** de coordenada Norte (Y) 7.671.439,47 m, Este (X) 702.263,34 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 239°24'56" e distância de 108,50 m, segue até o marco **P-69** de coordenada Norte (Y) 7.671.384,26 m, Este (X) 702.169,93 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 144°59'20" e distância de 103,67 m, segue até o marco **P-70** de coordenada Norte (Y) 7.671.299,35 m, Este (X) 702.229,41 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 161°08'34" e distância de 7,85 m, segue até o marco **P-71** de coordenada Norte (Y) 7.671.291,92 m, Este (X) 702.231,95 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 158°01'45" e distância de 75,46 m, segue até o marco **P-72** de coordenada Norte (Y) 7.671.221,93 m, Este (X) 702.260,18 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 87°43'23" e distância de 20,31 m, segue até o marco **P-73** de coordenada Norte (Y) 7.671.222,74 m, Este (X) 702.280,47 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 158°10'10" e distância de 100,20 m, segue até o marco **P-74** de coordenada Norte (Y) 7.671.129,72 m, Este (X) 702.317,73 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 250°56'35" e distância de 87,53 m, segue até o marco **P-75** de coordenada Norte (Y) 7.671.101,14 m, Este (X) 702.235,00 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 149°25'13" e distância de 125,53 m, segue até o marco **P-76** de coordenada Norte (Y) 7.670.993,07 m, Este (X) 702.298,87 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 151°36'11" e distância de 74,42 m, segue até o marco **P-77** de coordenada Norte (Y) 7.670.927,60 m, Este (X) 702.334,26 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 173°00'17" e distância de 50,96 m, segue até o marco **P-78** de coordenada Norte (Y) 7.670.877,02 m, Este (X) 702.340,47 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 228°38'13" e distância de 17,09 m, segue até o marco **P-79** de coordenada Norte (Y) 7.670.865,73 m, Este (X) 702.327,64 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 241°13'47" e distância de 45,00 m, segue até o marco **P-80** de coordenada Norte (Y) 7.670.844,07 m, Este (X) 702.288,19 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 312°54'19" e distância de 121,62 m, segue até o marco **P-81** de coordenada Norte (Y) 7.670.926,87 m, Este (X) 702.199,11 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 228°57'04" e distância de 186,55 m, segue até o marco **P-82** de coordenada Norte (Y) 7.670.804,36 m, Este (X) 702.058,42 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 235°25'17" e distância de 198,39 m, segue até o marco **P-83** de coordenada Norte (Y) 7.670.691,77 m, Este (X) 701.895,08 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 237°18'46" e distância de 107,69 m, segue até o marco **P-84** de coordenada Norte (Y) 7.670.633,61 m, Este (X) 701.804,45 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 236°55'46" e distância de 289,42 m, segue até o marco **P-85** de coordenada Norte (Y) 7.670.475,68 m, Este (X) 701.561,91 m ;daí, confrontando com Rio São Domingos, com azimute de 151°08'38" e distância de 177,35 m, segue até o marco **P-86** de coordenada Norte (Y) 7.670.320,35 m, Este (X) 701.647,50 m ;daí, confrontando com Rio São Domingos, com azimute de 145°34'27" e distância de 52,88 m, segue até o marco **P-87** de coordenada Norte (Y) 7.670.276,73 m, Este (X) 701.677,40 m ;daí, confrontando com Rio São Domingos, com azimute de 165°54'49" e distância de 66,25 m, segue até o marco **P-88** de coordenada Norte (Y) 7.670.212,47 m, Este (X) 701.693,53 m ;daí, confrontando com Rio São Domingos, com azimute de 185°41'57" e distância de 86,58 m, segue até o marco **P-89** de coordenada Norte (Y) 7.670.126,32 m, Este (X) 701.684,93 m ;daí, confrontando com Rio São Domingos, com azimute de 193°21'05" e distância de 79,83 m, segue até o marco **P-90** de coordenada Norte (Y) 7.670.048,65 m, Este (X) 701.666,49 m ;daí, confrontando com Rio São Domingos, com azimute de 204°07'05" e distância de 76,55 m, segue até o marco **P-91** de coordenada Norte (Y) 7.669.978,78 m, Este (X) 701.635,22 m ;daí, confrontando com Rio São Domingos, com azimute de 248°13'59" e distância de 35,40 m, segue até o marco **P-92** de coordenada Norte (Y) 7.669.965,65 m, Este (X) 701.602,34 m ;daí, confrontando com Rio São

Domingos, com azimute de 243°42'04" e distância de 26,75 m, segue até o marco **P-93** de coordenada Norte (Y) 7.669.953,80 m, Este (X) 701.578,35 m ;daí, confrontando com Rio São Domingos, com azimute de 218°31'05" e distância de 45,13 m, segue até o marco **P-94** de coordenada Norte (Y) 7.669.918,49 m, Este (X) 701.550,24 m ;daí, confrontando com Rio São Domingos, com azimute de 190°22'30" e distância de 55,10 m, segue até o marco **P-95** de coordenada Norte (Y) 7.669.864,29 m, Este (X) 701.540,32 m ;daí, confrontando com Rio São Domingos, com azimute de 173°49'15" e distância de 20,22 m, segue até o marco **P-96** de coordenada Norte (Y) 7.669.844,19 m, Este (X) 701.542,50 m ;daí, confrontando com Rio São Domingos, com azimute de 141°31'49" e distância de 8,69 m, segue até o marco **P-97** de coordenada Norte (Y) 7.669.837,38 m, Este (X) 701.547,91 m ;daí, confrontando com Rio São Domingos, com azimute de 202°40'46" e distância de 73,21 m, segue até o marco **P-98** de coordenada Norte (Y) 7.669.769,83 m, Este (X) 701.519,68 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 217°52'58" e distância de 310,47 m, segue até o marco **P-99** de coordenada Norte (Y) 7.669.524,78 m, Este (X) 701.329,03 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 218°56'50" e distância de 12,12 m, segue até o marco **P-100** de coordenada Norte (Y) 7.669.515,35 m, Este (X) 701.321,41 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 219°56'37" e distância de 10,20 m, segue até o marco **P-101** de coordenada Norte (Y) 7.669.507,53 m, Este (X) 701.314,86 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 259°10'09" e distância de 20,86 m, segue até o marco **P-102** de coordenada Norte (Y) 7.669.503,61 m, Este (X) 701.294,37 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 245°44'34" e distância de 20,65 m, segue até o marco **P-103** de coordenada Norte (Y) 7.669.495,13 m, Este (X) 701.275,54 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 233°52'35" e distância de 16,54 m, segue até o marco **P-104** de coordenada Norte (Y) 7.669.485,38 m, Este (X) 701.262,18 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 296°38'01" e distância de 10,52 m, segue até o marco **P-105** de coordenada Norte (Y) 7.669.490,09 m, Este (X) 701.252,78 m ;daí, confrontando com Rodovia Estadual - SPA 395/310, com azimute de 201°48'42" e distância de 16,39 m, segue até o marco **P-106** de coordenada Norte (Y) 7.669.474,87 m, Este (X) 701.246,69 m ;daí, confrontando com Rodovia Estadual - SPA 395/310, com azimute de 202°46'19" e distância de 14,62 m, segue até o marco **P-107** de coordenada Norte (Y) 7.669.461,39 m, Este (X) 701.241,03 m ;daí, confrontando com Rodovia Estadual - SPA 395/310, com azimute de 203°19'38" e distância de 30,37 m, segue até o marco **P-108** de coordenada Norte (Y) 7.669.433,50 m, Este (X) 701.229,00 m ;daí, confrontando com Rodovia Estadual - SPA 395/310, com azimute de 203°34'22" e distância de 30,47 m, segue até o marco **P-109** de coordenada Norte (Y) 7.669.405,57 m, Este (X) 701.216,81 m ;daí, confrontando com Rodovia Estadual - SPA 395/310, com azimute de 203°32'04" e distância de 32,47 m, segue até o marco **P-110** de coordenada Norte (Y) 7.669.375,81 m, Este (X) 701.203,85 m ;daí, confrontando com Rodovia Estadual - SPA 395/310, com azimute de 203°37'34" e distância de 27,25 m, segue até o marco **P-111** de coordenada Norte (Y) 7.669.350,84 m, Este (X) 701.192,93 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 289°54'42" e distância de 400,36 m, segue até o marco **P-112** de coordenada Norte (Y) 7.669.487,19 m, Este (X) 700.816,50 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 279°09'46" e distância de 48,40 m, segue até o marco **P-113** de coordenada Norte (Y) 7.669.494,90 m, Este (X) 700.768,72 m ;daí, confrontando com Córrego Bate Panela, com azimute de 16°50'33" e distância de 227,51 m, segue até o marco **P-114** de coordenada Norte (Y) 7.669.712,65 m, Este (X) 700.834,64 m ;daí, confrontando com Estrada Municipal (CTG-349), com azimute de 258°17'29" e distância de 175,03 m, segue até o marco **P-115** de coordenada Norte (Y) 7.669.677,13 m, Este (X) 700.663,26 m ;daí, confrontando com Estrada Municipal (CTG-349), com azimute de 260°23'49" e distância de 99,32 m, segue até o marco **P-116** de coordenada Norte (Y) 7.669.660,56 m, Este (X) 700.565,33 m ;daí, confrontando com Estrada Municipal (CTG-349), com azimute de 257°29'18" e distância de 61,44 m, segue até o marco **P-117** de coordenada Norte (Y) 7.669.647,25 m, Este (X) 700.505,35 m ;daí, confrontando

com Estrada Municipal (CTG-349), com azimute de 259°42'17" e distância de 37,88 m, segue até o marco **P-118** de coordenada Norte (Y) 7.669.640,48 m, Este (X) 700.468,08 m ;daí, confrontando com Estrada Municipal (CTG-349), com azimute de 262°39'32" e distância de 33,89 m, segue até o marco **P-119** de coordenada Norte (Y) 7.669.636,15 m, Este (X) 700.434,47 m ;daí, confrontando com Estrada Municipal (CTG-349), com azimute de 263°06'55" e distância de 3,25 m, segue até o marco **P-120** de coordenada Norte (Y) 7.669.635,76 m, Este (X) 700.431,24 m ;daí, confrontando com Estrada Municipal (CTG-349), com azimute de 293°50'45" e distância de 11,97 m, segue até o marco **P-121** de coordenada Norte (Y) 7.669.640,60 m, Este (X) 700.420,29 m ;daí, confrontando com Estrada Municipal (CTG-349), com azimute de 287°32'03" e distância de 40,63 m, segue até o marco **P-122** de coordenada Norte (Y) 7.669.652,84 m, Este (X) 700.381,55 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 10°16'35" e distância de 387,88 m, segue até o marco **P-123** de coordenada Norte (Y) 7.670.034,50 m, Este (X) 700.450,75 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 350°12'09" e distância de 535,71 m, segue até o marco **P-124** de coordenada Norte (Y) 7.670.562,40 m, Este (X) 700.359,59 m ;daí, confrontando com Estrada Municipal (CTG-060), com azimute de 286°26'32" e distância de 544,45 m, segue até o marco **P-125** de coordenada Norte (Y) 7.670.716,50 m, Este (X) 699.837,41 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 353°02'29" e distância de 467,54 m, segue até o marco **P-126** de coordenada Norte (Y) 7.671.180,60 m, Este (X) 699.780,76 m ;daí, confrontando com Rio São Domingos, com azimute de 77°11'26" e distância de 13,11 m, segue até o marco **P-127** de coordenada Norte (Y) 7.671.183,51 m, Este (X) 699.793,55 m ;daí, confrontando com Rio São Domingos, com azimute de 67°05'14" e distância de 40,01 m, segue até o marco **P-128** de coordenada Norte (Y) 7.671.199,08 m, Este (X) 699.830,40 m ;daí, confrontando com Rio São Domingos, com azimute de 66°26'50" e distância de 40,91 m, segue até o marco **P-129** de coordenada Norte (Y) 7.671.215,43 m, Este (X) 699.867,90 m ;daí, confrontando com Rio São Domingos, com azimute de 92°52'17" e distância de 26,10 m, segue até o marco **P-130** de coordenada Norte (Y) 7.671.214,12 m, Este (X) 699.893,96 m ;daí, confrontando com Rio São Domingos, com azimute de 140°48'05" e distância de 16,48 m, segue até o marco **P-131** de coordenada Norte (Y) 7.671.201,36 m, Este (X) 699.904,37 m ;daí, confrontando com Rio São Domingos, com azimute de 115°57'26" e distância de 44,65 m, segue até o marco **P-132** de coordenada Norte (Y) 7.671.181,81 m, Este (X) 699.944,52 m ;daí, confrontando com Rio São Domingos, com azimute de 73°17'16" e distância de 26,48 m, segue até o marco **P-133** de coordenada Norte (Y) 7.671.189,43 m, Este (X) 699.969,88 m ;daí, confrontando com Rio São Domingos, com azimute de 93°58'22" e distância de 35,55 m, segue até o marco **P-134** de coordenada Norte (Y) 7.671.186,96 m, Este (X) 700.005,35 m ;daí, confrontando com Rio São Domingos, com azimute de 111°17'30" e distância de 15,37 m, segue até o marco **P-135** de coordenada Norte (Y) 7.671.181,38 m, Este (X) 700.019,67 m ;daí, confrontando com Rio São Domingos, com azimute de 128°55'20" e distância de 21,59 m, segue até o marco **P-136** de coordenada Norte (Y) 7.671.167,82 m, Este (X) 700.036,46 m ;daí, confrontando com Rio São Domingos, com azimute de 132°31'01" e distância de 30,55 m, segue até o marco **P-137** de coordenada Norte (Y) 7.671.147,18 m, Este (X) 700.058,98 m ;daí, confrontando com Rio São Domingos, com azimute de 137°42'54" e distância de 46,18 m, segue até o marco **P-138** de coordenada Norte (Y) 7.671.113,01 m, Este (X) 700.090,05 m ;daí, confrontando com Rio São Domingos, com azimute de 144°49'50" e distância de 36,58 m, segue até o marco **P-139** de coordenada Norte (Y) 7.671.083,11 m, Este (X) 700.111,12 m ;daí, confrontando com Rio São Domingos, com azimute de 123°16'08" e distância de 51,15 m, segue até o marco **P-140** de coordenada Norte (Y) 7.671.055,05 m, Este (X) 700.153,89 m ;daí, confrontando com Rio São Domingos, com azimute de 86°28'03" e distância de 50,26 m, segue até o marco **P-141** de coordenada Norte (Y) 7.671.058,14 m, Este (X) 700.204,06 m ;daí, confrontando com Rio São Domingos, com azimute de 93°22'10" e distância de 51,56 m, segue até o marco **P-142** de coordenada Norte (Y) 7.671.055,11 m, Este (X) 700.255,52 m ;daí, confrontando com Rio São Domingos, com azimute

de 101°48'29" e distância de 37,70 m, segue até o marco **P-143** de coordenada Norte (Y) 7.671.047,40 m, Este (X) 700.292,43 m ;daí, confrontando com Rio São Domingos, com azimute de 102°39'15" e distância de 53,68 m, segue até o marco **P-144** de coordenada Norte (Y) 7.671.035,64 m, Este (X) 700.344,80 m ;daí, confrontando com Rio São Domingos, com azimute de 96°09'22" e distância de 103,28 m, segue até o marco **P-145** de coordenada Norte (Y) 7.671.024,56 m, Este (X) 700.447,48 m ;daí, confrontando com Rio São Domingos, com azimute de 101°37'35" e distância de 87,35 m, segue até o marco **P-146** de coordenada Norte (Y) 7.671.006,96 m, Este (X) 700.533,04 m ;daí, confrontando com Rio São Domingos, com azimute de 100°20'36" e distância de 81,08 m, segue até o marco **P-147** de coordenada Norte (Y) 7.670.992,40 m, Este (X) 700.612,80 m ;daí, confrontando com Rio São Domingos, com azimute de 95°15'22" e distância de 50,98 m, segue até o marco **P-148** de coordenada Norte (Y) 7.670.987,73 m, Este (X) 700.663,57 m ;daí, confrontando com Rio São Domingos, com azimute de 98°18'56" e distância de 104,86 m, segue até o marco **P-149** de coordenada Norte (Y) 7.670.972,57 m, Este (X) 700.767,32 m ;daí, confrontando com Rio São Domingos, com azimute de 100°04'19" e distância de 67,73 m, segue até o marco **P-150** de coordenada Norte (Y) 7.670.960,72 m, Este (X) 700.834,01 m ;daí, confrontando com Rio São Domingos, com azimute de 99°37'22" e distância de 4,59 m, segue até o marco **P-151** de coordenada Norte (Y) 7.670.959,96 m, Este (X) 700.838,53 m ;daí, confrontando com Rio São Domingos, com azimute de 99°09'23" e distância de 67,69 m, segue até o marco **P-152** de coordenada Norte (Y) 7.670.949,18 m, Este (X) 700.905,35 m ;daí, confrontando com Rio São Domingos, com azimute de 100°30'52" e distância de 53,23 m, segue até o marco **P-153** de coordenada Norte (Y) 7.670.939,47 m, Este (X) 700.957,69 m ;daí, confrontando com Córrego, com azimute de 34°53'18" e distância de 91,01 m, segue até o marco **P-154** de coordenada Norte (Y) 7.671.014,12 m, Este (X) 701.009,75 m ;daí, confrontando com Córrego, com azimute de 38°36'04" e distância de 115,58 m, segue até o marco **P-155** de coordenada Norte (Y) 7.671.104,45 m, Este (X) 701.081,86 m ;daí, confrontando com Córrego, com azimute de 41°57'44" e distância de 82,66 m, segue até o marco **P-156** de coordenada Norte (Y) 7.671.165,91 m, Este (X) 701.137,13 m ;daí, confrontando com Córrego, com azimute de 52°46'43" e distância de 96,91 m, segue até o marco **P-157** de coordenada Norte (Y) 7.671.224,53 m, Este (X) 701.214,30 m ;daí, confrontando com Córrego, com azimute de 55°19'38" e distância de 51,83 m, segue até o marco **P-158** de coordenada Norte (Y) 7.671.254,02 m, Este (X) 701.256,92 m ;daí, confrontando com Córrego, com azimute de 63°35'41" e distância de 22,57 m, segue até o marco **P-159** de coordenada Norte (Y) 7.671.264,05 m, Este (X) 701.277,14 m ;daí, confrontando com Córrego, com azimute de 45°59'55" e distância de 45,05 m, segue até o marco **P-160** de coordenada Norte (Y) 7.671.295,35 m, Este (X) 701.309,54 m ;daí, confrontando com Córrego, com azimute de 36°46'04" e distância de 35,46 m, segue até o marco **P-161** de coordenada Norte (Y) 7.671.323,76 m, Este (X) 701.330,77 m ;daí, confrontando com Córrego, com azimute de 16°36'12" e distância de 65,53 m, segue até o marco **P-162** de coordenada Norte (Y) 7.671.386,56 m, Este (X) 701.349,49 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 315°16'04" e distância de 233,73 m, segue até o marco **P-163** de coordenada Norte (Y) 7.671.552,60 m, Este (X) 701.185,00 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 45°37'37" e distância de 397,14 m, segue até o marco **P-164** de coordenada Norte (Y) 7.671.830,33 m, Este (X) 701.468,88 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 64°22'19" e distância de 235,64 m, segue até o marco **P-165** de coordenada Norte (Y) 7.671.932,25 m, Este (X) 701.681,33 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 64°34'31" e distância de 201,95 m, segue até o marco **P-166** de coordenada Norte (Y) 7.672.018,95 m, Este (X) 701.863,72 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 65°18'35" e distância de 166,04 m, segue até o marco **P-167** de coordenada Norte (Y) 7.672.088,31 m, Este (X) 702.014,59 m ;daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 64°53'32" e distância de 70,19 m, segue até o marco **P-168**

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS

de coordenada Norte (Y) 7.672.118,10 m, Este (X) 702.078,14 m; daí, confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 68°12'33" e distância de 184,45 m, segue até o marco **P-169** de coordenada Norte (Y) 7.672.186,57 m, Este (X) 702.249,42 m; Finalmente do marco **P-169** segue até o marco **P-1**, (início da descrição), confrontando com Limite Urbano de Catiguá, com azimute de 67°54'07", e distância de 230,21 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 09 de março de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

LEI Nº 2719/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal (CDSA) do Governo do Estado de São Paulo, e dá outras providências."

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 07 de março de 2022, o Projeto de Lei nº 021/2022, de 03 de março de 2022, conforme Autógrafo de Lei nº 025/2022, de 08 de março de 2022, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal (CDSA) do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 09 de março de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo

Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS

DECRETO Nº 032/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2022, autorizado pela Lei nº 2689/2021, de 10/11/2021".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a autorização contida da Lei nº 2689/2021, de 10 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Lei Orçamentária do Exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), objetivando o reforço de dotação a seguir discriminada:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor	
02.02	01.04.122.0002.2006 4.4.90.52 – Ficha nº 033	R$	10.000,00
02.10	01.10.301.0010.2048 3.3.90.30 – Ficha nº 238	R$	100.000,00
02.10	01.10.301.0010.2048 3.3.90.39 – Ficha nº 244	R$	400.000,00
02.10	01.10.302.0010.2051 3.3.71.70 – Ficha nº 266	R$	120.000,00
Total do Crédito		R$	630.000,00

Art. 2º O crédito aberto será atendido com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária a seguir discriminada, na mesma importância, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor	
02.03	01.99.999.0002.9999 9.9.99.99 – Ficha nº 041	R$	255.351,39
02.10	01.10.301.0010.2048 3.1.90.11 – Ficha nº 230	R$	374.648,61
Total dos Recursos		R$	630.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 08 de março de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 014/2022
DISPENSA Nº 004/2022

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a contratação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e determino a realização da contratação da empresa M.K BARRIONUEVO SUPERMERCADO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 36.650.431/0001-40 com sede à Rua Eduardo Bueno Brandão, nº 790 – Sala II - Centro – CEP 15.885-000, na cidade de Novais, Estado de São Paulo, visando a Aquisição de Ovos de Páscoa para alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Catiguá- SP, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, pelo valor total de R$ 16.650,00 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais). Fica a empresa devidamente intimada, para que no prazo de 03 (três) dias úteis assine o respectivo contrato, contados da publicação desta ratificação.

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 14 de Março de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

.....